



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

PREÂMBULO

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, n°50, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DA SESSÃO: 30/08/2023;

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas especiais e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

3.1.1. A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

3.1.2. Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

3.1.3. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

3.1.4. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório;

4.1.2. A não apresentação dos documentos descritos em conformidade com este tópico não será motivo para desclassificação, ficando sua validade condicionada a apresentação dos originais para conferência, após abertura de diligências, caso haja dúvida de autenticidade.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca do Produto.

6.2. Os valores deverão ser propostos com até 02 (duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM

7.3. O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII;
- b) - Alvará de Localização e Funcionamento em vigor;
- c) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 “REGULARIDADE JURÍDICA” tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.5.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.6.1. A não apresentação dos documentos descritos em conformidade com este tópico não será motivo para desclassificação, ficando sua validade condicionada a apresentação dos originais para conferência, após abertura de diligências, caso haja dúvida de autenticidade.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

13.1. A secretaria municipal de saúde será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.

13.2. No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

13.3. Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

15- DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16- DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 10 de agosto de 2023.

Michel Paulino de Sales
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas especiais e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se torna necessária em virtude de atendimento a pacientes em situação de risco nutricional e desnutrição grave, com restrições alimentares, sendo esta a forma de alimentação para sua manutenção.

2.2. Deve-se considerar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988, nesse sentido, justifica-se a necessidade de contratação do objeto em tela para que a Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG possa garantir os direitos constitucionais de seus usuários.

2.3. Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sítio do município na internet.

2.4. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO

3.1. A especificação mínima dos serviços, quantidades e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
1.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN 01
2.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1.º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILUPA 01
3.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILNUTRI
4.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL 01
5.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTOGENO 01
6.	250	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTRONUTRI
7.	150	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL 02
8.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTOGENO 02
9.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILUPA 02
10.	500	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN COMFOR 02
11.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTOGENO ESPESSAR
12.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL AR
13.	200	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN ESPESSAR
14.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a PEDIASURE
15.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a FORTINI
16.	800	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a ISOSURCE 1.5
17.	100	UND	Suplemento alimentar em pó para nutrição completa e balanceada para crianças de 1 a 10 anos de idade, podem ser utilizados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional, formulada com baixas níveis de lactose, ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, crianças intolerantes a lactose, não contem glúten, lata contendo 800 Gr. Compatível/semelhante a NINHO ZERO LACTOSE
18.	100	UND	Suplemento infantil que ajuda a complementar nutrição das crianças sem adição de açúcar com fórmula que melhora equilíbrio de vitaminas e minerais e mix de fibras contribui para melhora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			apetite, redução do risco de doenças carências, melhora da microbiota e do funcionamento intestinal, além do desenvolvimento global da criança de 3 a 10 anos, lata contendo 800 gr. Compatível/semelhante a SUSTAGEN KIDS
19.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes a base de soja, com dha e ara que não contem leite ou produtos lácteos e glúten, isenta de lactose e proteínas do leite, de 0 a 6 meses, lata de 800 gr. Compatível/semelhante a APTAMIL SOJA
20.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes a base de soja, com dha e ara que não contem leite ou produtos lácteos e glúten, isenta de lactose e proteínas do leite, de 0 a 6 meses, lata de 800 gr. Compatível/semelhante a NAN SOJA
21.	100	UND	Suplemento para ganho de massa muscular, rica em fonte de proteína, tendo como matéria prima clara de ovo, 500 gramas. Compatível/semelhante a SUPRASENIOR
22.	200	UND	Fórmula infantil á base de proteína extensamente hidrolisada. Isenta de lactose e glúten. Indicada para alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia alimentar, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula hipoalergênica. Apresentação: lata de 400grs, produto em pó, compatível/semelhante a PREGOMIM
23.	50	UND	Alimento á base de aminoácidos livres sem lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicada para crianças acima de 1 ano, com alergias alimentares (proteínas do leite de vaca, soja e hidrolisadas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade calórica:1,0kcal/ml. Apresentação: lata de 400grs, produto em pó, compatível/semelhante a APTAMIL PRO EXPERT(SL)
24.	150	UND	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1kcal/ml. Contem probióticos. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para a faixa etária de 0a36 meses com desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral/inapetência, doenças crônicas: cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Apresentação: Lata de 400grs, produto em pó. Compatível/semelhante a ALFAMINO
25.	50	UND	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1kcal/ml. Contem probióticos. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para a faixa etária de 0a36 meses com desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral/inapetência, doenças crônicas: cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Apresentação: Lata de 400grs, produto em pó. Compatível/semelhante a NEOCATE
26.	25	UND	Fórmula infantil 400 g preparada com proteína isolada de soja, sem leite e sem lactose. É indicado para crianças com alergia à proteína de vaca. Contém a dose recomendada de proteínas, complementada com óleos vegetais e malto dextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê. Compatível/semelhante a NAN SOJA
27.	200	UND	Suplemento com perfil nutricional ideal para nutrir seu paciente com DRC: 200ML, Baixo teor proteico e de eletrólitos, Alta densidade energética, Adição de óleo de peixe (EPA e DHA) com relação $\omega 6:\omega 3 = 2,6:1$, Composição de carboidrato modificado: Amido de Tapioca e Isomaltulose, Perfil vitamínico sob medida. Auxilia o controle glicêmico e metabolismo lipídico. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador e diabético. Semelhante/compatível: FRESUBIN LP
28.	300	UND	Composto lácteo de 740gr, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Fonte de macronutrientes: Gorduras:31% Proteínas:35% Carboidratos:34% Adequado para pessoas acima de 50 anos. Semelhante/Compatível a NUTRIN SÊNIOR
29.	50	UND	Pó para nutrição completa com alta densidade energética que não contém glúten. Suplemento de nutrição completa para crianças com 29 vitaminas. Fórmula nutricionalmente balanceada e pode ser adicionada a alimentos habituais. Para crianças com necessidades específicas recomendado pelo profissional de saúde. Contém 400g, Semelhante/ Compatível com FORTINE PLUS.
30.	150	UND	Suplemento nutricional normocalórico indicado para crianças entre 3 e 10 anos com dificuldade alimentar. Contem 28 vitaminas e minerais; alto teor de ômega 3/EPA e DHA, fonte de fibras. Contém 800g, Semelhante/Compatível a FORTINE COMPLETE
31.	150	UND	Suplemento à base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares, 100% eficaz e rico em probióticos. Fonte de vitamina D, proteína, cálcio e ferro. 400G, sabor de baunilha. Semelhante/Compatível a NEOFORTE
32.	75	UND	Fórmula infantil indicado para lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses. Ideal para suprir necessidades dietoterápicas específicas, Contém ARA, DHA e Probióticos. Com 400gr. Semelhante/Compatível a INFATRINI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

33.	25	UND	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Com nucleotídeos.400g. Semelhante/Compatível a ALFARÉ
34.	300	UND	Composto lácteo que contém nutrientes importantes para o desenvolvimento saudável na infância, como vitaminas A, C e D, DHA, cálcio, ferro e zinco, além de conter probióticos. não contém adição de açúcar e aromatizantes. Com 800 gr. Semelhante/Compatível a NESLAC CONFOR.
35.	100	UND	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, seleneto de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e glicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Para crianças de 0 a 36 meses. Com 800gr. Semelhante/Compatível a APTAMIL PRO EXPERT, PEPTI.
36.	50	UND	Formula Infantil Para Lactentes e de seguimento para lactentes. Alimentação de lactentes nos 12 primeiros meses de vida. Com probióticos. Com 800 gr. Semelhante/Compatível a NESTOGENO ESPESSAR
37.	50	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças da primeira infância desenvolvida especialmente para atender às necessidades nutricionais de crianças de 1 ano A 3 anos de idade. Apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais. Com prebióticos.800gs. Semelhante/Compatível a NINHO FASES 1+
38.	50	UND	Fórmula Desenvolvida especialmente para crianças de 3 a 5 anos com uma combinação de fibras, rico em vitaminas e minerais (ferro e zinco). Com óleos vegetais. Com 800gs. Semelhante/Compatível a NINHO FASES 3+.
39.	200	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, desenvolvida especialmente para crianças de um a três s de idade. Possui teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, malto dextrina, olefina de palma, óleo de canola com baixo teor erúcido, galeto-oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína concentrada de soro de leite*, carbonato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			de cálcio, fruto-oligossacarídeos, L-escorbuto de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, D-biotina, cole calciferol, seleneto de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fontes proteicas. Com 800gr. Semelhante/Compatível a NESTONUTRI(1 a 3 ANOS)
40.	50	UND	Suplemento nutricional SABOR BAUNILHA com carboidrato de lenta absorção, com baixo índice glicêmico, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula possui baixos teores de açúcares, sem sacarose, lactose e não contém glúten. Sua formulação, normocalórica e hiper proteica, conta com sistema de carboidratos que possuem lenta absorção, ajudando no controle da glicemia, com 400 gr. Semelhante/compatível a GLICERNA
41.	100	UND	Fórmula Infantil, Indicação: 0 A 12 Meses; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Aa's; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E, Ou Amido E, Ou Xarope Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose; Adicionais: C, Tcm; Sabor: C, Ou S, Sabor. Código Br/Catmat:435254. Lata de 400 gramas. Semelhante/Compatível a Neo Advance
42.	100	UND	Espessante Alimentar Instantâneo, lata 250g, em pó, isento de sacarose podendo ser utilizado em alimentos quentes e frios, liofilizado. Constar na embalagem a informação "PROIBIDA VENDA". Produto referência: Espefor
43.	200	UND	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: TCM, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sabor: c/ sabor. Lata de 400 gramas. Produto Referência: Nutren júnior
44.	300	UND	Composto lácteo infantil sem lactose que contém DHA (Ômega 3 e 6), fibras probióticas, vitaminas A, B, C e D e minerais. Ingredientes: farinha de arroz (58%), açúcar, farinha de aveia (12%), ameixa (1,1%), cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), vitamina D (colecalfiferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. Lata de 700 gramas. Produto Referência: Neslac Confor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

45.	300	UND	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem de 1 litro. Produto Referência: Isosource Soya
-----	-----	-----	---

3.2. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia, na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, lavrará documento denominado Ata de Registro de Preços, onde constará, ao preços dos produtos registrados, todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

6.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará o Município a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.3. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 10 de agosto de 2023.

Michel Paulino de Sales
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas especiais e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN 01			
2.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1.º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILUPA 01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

3.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILNUTRI			
4.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL 01			
5.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTOGENO 01			
6.	250	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTRONUTRI			
7.	150	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL 02			
8.	400	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NESTOGENO 02			
9.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a MILUPA 02			
10.	500	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN COMFOR 02			
11.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			Compatível/semelhante a NESTOGENO ESPESSAR			
12.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a APTAMIL AR			
13.	200	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a NAN ESPESSAR			
14.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a PEDIASURE			
15.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a FORTINI			
16.	800	UND	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Uma fórmula de rotina adicionada de ferro e selênio, com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			relação caseína/proteínas do soro de 40/60. Fornecendo nutrientes em quantidades adequadas para os lactentes no 1º semestre de vida, 800 gramas. Compatível/semelhante a ISOSURCE 1.5			
17.	100	UND	Suplemento alimentar em pó para nutrição completa e balanceada para crianças de 1 a 10 anos de idade, podem ser utilizados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional, formulada com baixas níveis de lactose, ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, crianças intolerantes a lactose, não contem glúten, lata contendo 800 Gr. Compatível/semelhante a NINHO ZERO LACTOSE			
18.	100	UND	Suplemento infantil que ajuda a complementar nutrição das crianças sem adição de açúcar com fórmula que melhore equilíbrio de vitaminas e minerais e mix de fibras contribui para melhora do apetite, redução do risco de doenças carências, melhora da microbiota e do funcionamento intestinal, além do desenvolvimento global da criança de 3 a 10 anos, lata contendo 800 gr. Compatível/semelhante a SUSTAGEN KIDS			
19.	50	UND	Fórmula infantil para lactantes a base de soja, com dha e ara que não contem leite ou produtos lácteos e glúten, isenta de lactose e proteínas do leite, de 0 a 6 meses, lata de 800 gr. Compatível/semelhante a APTAMIL SOJA			
20.	100	UND	Fórmula infantil para lactantes a base de soja, com dha e ara que não contem leite ou produtos lácteos e glúten, isenta de lactose e proteínas do leite, de 0 a 6 meses, lata de 800 gr.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			Compatível/semelhante a NAN SOJA			
21.	100	UND	Suplemento para ganho de massa muscular, rica em fonte de proteína, tendo como matéria prima clara de ovo, 500 gramas. Compatível/semelhante a SUPRASENIOR			
22.	200	UND	Fórmula infantil á base de proteína extensamente hidrolisada. Isenta de lactose e glúten. Indicada para alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia alimentar, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula hipoalergênica. Apresentação: lata de 400grs, produto em pó, compatível/semelhante a PREGOMIM			
23.	50	UND	Alimento á base de aminoácidos livres sem lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicada para crianças acima de 1 ano, com alergias alimentares (proteínas do leite de vaca, soja e hidrolisadas) ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade calórica:1,0kcal/ml. Apresentação: lata de 400grs, produto em pó, compatível/semelhante a APTAMIL PRO EXPERT(SL)			
24.	150	UND	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1kcal/ml. Contem probióticos. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para a faixa etária de 0a36 meses com desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral/inapetência, doenças crônicas: cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Apresentação: Lata de 400grs, produto em pó. Compatível/semelhante a ALFAMINO			
25.	50	UND	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com densidade calórica de 1kcal/ml. Contem probióticos. Isenta de sacarose e glúten. Indicada para a faixa etária de 0a36 meses com desaceleração do crescimento, ganho de peso insuficiente, pré e pós operatório, restrição de volume, baixa aceitação oral/inapetência, doenças crônicas: cardiopatias congênitas, fibrose cística, doenças pulmonares, paralisia cerebral, entre outras que requerem restrição hídrica ou oferta de dietas com maior concentração calórica e de nutrientes. Apresentação: Lata de 400grs, produto em pó. Compatível/semelhante a NEOCATE			
26.	25	UND	Fórmula infantil 400 g preparada com proteína isolada de soja, sem leite e sem lactose. É indicado para crianças com alergia à proteína de vaca. Contém a dose recomendada de proteínas, complementada com óleos vegetais e malto dextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê. Compatível/semelhante a NAN SOJA			
27.	200	UND	Suplemento com perfil nutricional ideal para nutrir seu paciente com DRC: 200ML, Baixo teor proteico e de eletrólitos, Alta densidade energética, Adição de óleo de peixe			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			(EPA e DHA) com relação $\omega 6:\omega 3 = 2,6:1$, Composição de carboidrato modificado: Amido de Tapioca e Isomaltulose, Perfil vitamínico sob medida. Auxilia o controle glicêmico e metabolismo lipídico. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador e diabético. Semelhante/compatível: FRESUBIN LP			
28.	300	UND	Composto lácteo de 740gr, adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantatênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Contém açúcares próprios dos ingredientes. Fonte de macronutrientes: Gorduras:31% Proteínas:35% Carboidratos:34% Adequado para pessoas acima de 50 anos. Semelhante/Compatível a NUTRIN SÊNIOR			
29.	50	UND	Pó para nutrição completa com alta densidade energética que não contém glúten. Suplemento de nutrição completa para crianças com 29 vitaminas. Fórmula nutricionalmente balanceada e pode ser adicionada a alimentos habituais. Para crianças com necessidades específicas recomendado pelo profissional de saúde. Contém 400g, Semelhante/Compatível com FORTINE PLUS.			
30.	150	UND	Suplemento nutricional normocalórico indicado para crianças entre 3 e 10 anos com dificuldade alimentar. Contem 28 vitaminas e minerais; alto teor de ômega 3/EPA e DHA, fonte de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			fibras. Contém 800g, Semelhante/Compatível a FORTINE COMPLETE			
31.	150	UND	Suplemento à base de aminoácidos para crianças com alergias alimentares, 100% eficaz e rico em probióticos. Fonte de vitamina D, proteína, cálcio e ferro. 400G, sabor de baunilha. Semelhante/Compatível a NEOFORTE			
32.	75	UND	Fórmula infantil indicado para lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 12 meses. Ideal para suprir necessidades dietoterápicas específicas, Contém ARA, DHA e Probióticos. Com 400gr. Semelhante/Compatível a INFATRINI			
33.	25	UND	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA. Com nucleotídeos.400g. Semelhante/Compatível a ALFARÉ			
34.	300	UND	Composto lácteo que contém nutrientes importantes para o desenvolvimento saudável na infância, como vitaminas A, C e D, DHA, cálcio, ferro e zinco, além de conter probióticos. não contém adição de açúcar e aromatizantes. Com 800 gr. Semelhante/Compatível a NESLAC CONFOR.			
35.	100	UND	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, seleneto de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e glicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Para crianças de 0 a 36 meses. Com 800gr. Semelhante/Compatível a APTAMIL PRO EXPERT, PEPTI.			
36.	50	UND	Formula Infantil Para Lactentes e de seguimento para lactentes. Alimentação de lactentes nos 12 primeiros meses de vida. Com probióticos. Com 800 gr. Semelhante/Compatível a NESTOGENO ESPESSAR			
37.	50	UND	Fórmula infantil de seguimento para crianças da primeira infância desenvolvida especialmente para atender às necessidades nutricionais de crianças de 1 ano A 3 anos de idade. Apresenta um teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais. Com prebióticos.800gs. Semelhante/Compatível a NINHO FASES 1+			
38.	50	UND	Fórmula Desenvolvida especialmente para crianças de 3 a 5 anos com uma combinação de fibras, rico em vitaminas e minerais (ferro e zinco). Com óleos vegetais. Com 800gs.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			Semelhante/Compatível a NINHO FASES 3+.			
39.	200	UND	<p>Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, desenvolvida especialmente para crianças de um a três s de idade. Possui teor específico de proteínas, assim como a adição de vitaminas e minerais. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, malto dextrina, olefina de palma, óleo de canola com baixo teor erúcico, galetoligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína concentrada de soro de leite*, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, L-escorbuto de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferol, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retini-la, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, D-biotina, cole calciferol, seleneto de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. *Fontes proteicas. Com 800gr. Semelhante/Compatível a NESTONUTRI(1 a 3 ANOS)</p>			
40.	50	UND	<p>Suplemento nutricional SABOR BAUNILHA com carboidrato de lenta absorção, com baixo índice glicêmico, contribuindo para a saciedade e redução dos picos glicêmicos. Sua fórmula possui baixos teores de açúcares, sem sacarose, lactose e não contém glúten. Sua formulação, normocalórica e hiper proteica, conta com sistema de carboidratos que possuem lenta absorção, ajudando no controle da glicemia,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			com 400 gr. Semelhante/compatível a GLICERNA			
41.	100	UND	Fórmula Infantil, Indicação: 0 A 12 Meses; Aspecto Físico: Pó; Uso: Enteral Ou Oral; Fonte De Proteína: Aa's; Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E, Ou Amido E, Ou Xarope Milho; Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais; Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais; Características Adicionais: Isento Glúten, Lactose; Adicionais: C, Tcm; Sabor: C, Ou S, Sabor. Código Br/Catmat:435254. Lata de 400 gramas. Semelhante/Compatível a Neo Advance			
42.	100	UND	Espessante Alimentar Instantâneo, lata 250g, em pó, isento de sacarose podendo ser utilizado em alimentos quentes e frios, liofilizado. Constar na embalagem a informação "PROIBIDA VENDA". Produto referência: Espesfor			
43.	200	UND	Dieta infantil, indicação: 1 a 10 anos, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, sacarose, amido, fonte de lipídios: TCM, gordura láctea, lecitina de soja, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, sabor: c/ sabor. Lata de 400 gramas. Produto Referência: Nutren júnior			
44.	300	UND	Composto lácteo infantil sem lactose que contém DHA (Ômega 3 e 6), fibras probióticas, vitaminas A, B, C e D e minerais. Ingredientes: farinha de arroz (58%), açúcar, farinha de aveia (12%), ameixa (1,1%), cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (ácido L-ascórbico), ferro (fumarato ferroso), zinco (sulfato de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

			zinco), vitamina E (acetato de DL- α -tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), vitamina D (colecalfiferol), regulador de acidez fosfato de sódio dibásico e aromatizante vanilina. Lata de 700 gramas. Produto Referência: Neslac Confor			
45.	300	UND	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoproteica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem de 1 litro. Produto Referência: Isosource Soya			

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.385.120/0001-10, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marinalva Ferreira, portadora do RG nº xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 095/2023, Pregão Presencial 054/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas especiais e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia, na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs.

5.5. As empresa(s) vencedora(s) dos produtos, serão responsável(is) pela correção, substituição, ou reposição dos produtos porventura entregues vencidos, com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor por ela designado, o qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C NPJ: 18.385.120/0001-10

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia, xx de xxxxxx de 2023

Marinalva Ferreira
Prefeita Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: